



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU
"Casa João Galdino Chaves"

LEI Nº 102/93, de 17 de janeiro de 1993.

**"Concede Pensão Vitalícia à Viúva do Vereador
MANOEL MAGALHÃES SOBRINHO, falecido no exercí
cio do mandato e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Camalaú-PB, aprova a se-
guinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizada a Pensão Vitalícia equivalente a um
Salário Mínimo, à Viúva do Vereador MANOEL MAGALHÃES SOBRINHO, faleci-
do no exercício do mandato.

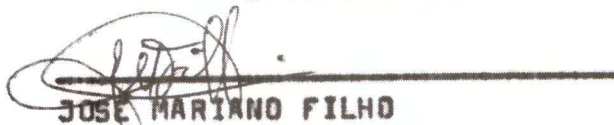
Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

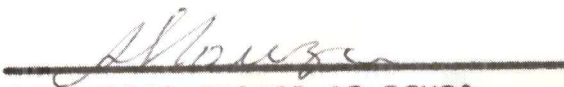
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalaú-PB, em 20 de ja-
neiro de 1993.


ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA

- Presidente -


JOSE MARIANO FILHO

- Vice Presidente -


ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -


AUDENICE CHAVES SOUSA

- 2ª Secretária -

APROVADO

Em 17.01.93

Recebi em
25-01-93

